

DIAGNÓSTICO DA INVESTIGAÇÃO DOS CRIMES CONTRA A VIDA NO DISTRITO FEDERAL



Verum

Expediente

Órgãos da Administração Superior do MPDFT

Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Procuradora-Geral de Justiça Fabiana Costa Oliveira Barreto

Vice-Procuradoria-Geral Jurídico-Administrativa

Procuradora de Justiça Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza

Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional

Procurador de Justiça André Vinícius Espírito Santo de Almeida

Corregedoria-Geral

Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Júnior

Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Promotor de Justiça Moacyr Rey Filho

Secretaria-Geral

Promotor de Justiça Wagner de Castro Araújo

Assessoria de Políticas Institucionais

Promotor de Justiça André Luiz Cappi Pereira

Promotor de Justiça Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur

Ouvidoria

Promotor de Justiça Libanio Alves Rodrigues

Esta é uma publicação do Núcleo do Tribunal do Júri e Defesa da Vida

Texto:

Núcleo do Tribunal do Júri e Defesa da Vida

Revisão de texto:

Samara Almeida

Imagens:

Depositphotos

Programação visual e diagramação:

Secretaria de Comunicação do MPDFT

© 2021 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

1ª edição digital – Abril/2021



Verum

Colaboradores

Núcleo de Tribunal do Júri e de Defesa da Vida

Raoni Parreira Maciel
Marcelo Leite Borges
Camila Padilha Fernandes
Gabriela Machado Pais
Larissa Cristina Ataídes de Oliveira

Corregedoria-Geral

José Valdenor Queiroz Júnior
Brunno Augusto Cardoso Costa

Secretaria de Tecnologia de Informação

Luiz Augusto Araújo Becker
Myllene Cristina Castro Matos
José Barbosa de Macedo Junior
Wellington Gonçalves dos Santos
Carlos Henrique Honda

Secretaria de Planejamento

José Joaquim Vieira de Araújo
Aristóteles Rodrigues de Araujo
Daniella Pádua Lopes
Éder Machado da Silva
Michelle Góis Gadelha Dias
Nathalia Bittencourt Marcondes Eugenio

Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo

Claudia Maria Ramos

Divisão de Publicidade

Jun Matsuoka Tomikawa

Divisão de Atividades Especiais de Segurança

Carlos Alberto Alves Lemes
Renzo Gabe Cavalcanti Lisboa

ÍNDICE

Apresentação_____	5
Objetivos_____	6
O Verum_____	8
Método_____	11
Escopo_____	13
Classificações_____	15
Homicídios consumados em 2018_____	18
Conclusão_____	33

APRESENTAÇÃO

O relatório que o leitor tem em mãos traz um diagnóstico da investigação dos crimes contra a vida no Distrito Federal. Esse trabalho foi desenvolvido pelo Núcleo do Tribunal do Júri e Defesa da Vida com o objetivo de entender como o sistema de Justiça Criminal tratou os homicídios dolosos em 2018.

As análises aqui apresentadas passarão a fazer parte do trabalho dos promotores da área de Júri tornando-se um produto regular que visa subsidiar a implementação de políticas públicas contra esse tipo de crime.

Este trabalho é resultado de um projeto muito maior, denominado Verum, que faz uso de modernas tecnologias de análise de dados e foi criado com a proposta de oferecer à sociedade dados que, de fato, reflitam a realidade dos crimes contra a vida.

A iniciativa é do Núcleo do Tribunal do Júri e Defesa da Vida, área que foi criada há pouco mais de dois anos e que já se destaca pela atuação responsável e competente dos promotores de Justiça, Raoni Parreira, Marcelo Leite e Mariana Rubini, e na cooperação com as demais instituições de investigação e combate a crimes contra a vida.

Neste documento é demonstrado, por exemplo, que entre os crimes denunciados e qualificados como feminicídios, os índices de condenação no Distrito Federal chegam a quase 100% e com aplicação de pena média de 21 anos. Informações como esta tornam-se possíveis após análise e cruzamento de dados, mediante o acompanhamento online de processos. Outra facilidade apresentada pelo Verum é que o sistema permite averiguar o andamento de inquéritos e processos de homicídio, agrupados segundo a delegacia circunscricional de polícia, para melhor compreensão e análise.

Por isso, acreditamos no potencial deste projeto se tornar uma grande solução no apoio à tomada de decisões no poder público, no auxílio ao fomento de políticas públicas e nas propositura de ações preventivas que nos permitam alcançar maior eficiência na defesa da vida.

O projeto Verum foi desenvolvido com a participação de diversas áreas do MPDFT. Além do Núcleo do Tribunal do Júri e Defesa da Vida, é preciso destacar o trabalho da Secretaria de Tecnologia de Informação (STI), a Corregedoria, a Secretaria de Segurança Institucional e todas as promotorias que atuam nos Tribunais do Júri. As ferramentas de tecnologia da informação e “Business Intelligence” foram desenvolvidas por servidores da Instituição, sem custos de contratação ou aquisição.

Esperamos que ele sirva não apenas para subsidiar o trabalho de agentes públicos, mas também como fonte de estudo para acadêmicos e de informação para a sociedade. Que ele seja constantemente aprimorado e apresente resultados cada vez melhores. Este relatório é o primeiro deles e será seguido por outros, à medida que as estatísticas forem consolidadas.

Fabiana Costa
Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios



OBJETIVOS

O Núcleo do Tribunal do Júri e de Defesa da Vida foi criado em 31 de janeiro de 2019 pela Portaria Normativa nº 598 da Procuradoria-Geral de Justiça do MPDFT. Tem por finalidade desenvolver, planejar e coordenar políticas institucionais de combate ao crime doloso contra a vida. Com o início dos trabalhos, foi eleito como prioridade traçar um diagnóstico efetivo de como funciona o sistema de justiça criminal do Distrito Federal na apuração dos crimes dolosos consumados contra a vida.

Sistema de justiça criminal é um conceito que envolve: investigação, processamento e aplicação da pena. O objetivo é permitir uma visualização de como opera o sistema de justiça criminal em todas as suas fases, bem como da atuação de cada uma das instituições que atuam no processo de responsabilização dos autores desses crimes. Com a análise atualizada ano a ano, será possível traçar um desenho próximo da realidade, de modo a permitir que o sistema seja pensado e compreendido em sua inteireza, não apenas abstratamente, mas concretamente a partir de suas singularidades e particularidades.

Com a coleta e o armazenamento dos dados relativos aos crimes de homicídio consumados praticados no Distrito Federal, será possível fornecer às autoridades acesso rápido a uma informação qualificada e precisa acerca do fluxo do sistema de justiça criminal. A partir da análise desses dados, será possível fornecer aos gestores e tomadores de decisão subsídios claros e precisos sobre como o sistema de justiça funciona e, dessa forma, apontar suas virtudes e eventuais fragilidades. O objetivo é encontrar soluções para problemas e identificar as boas práticas na forma como Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário atuam na investigação, processamento e julgamento dos crimes de homicídio cometidos no Distrito Federal.



Verum

O VERUM

Verum é, ao mesmo tempo, o nome do projeto desenvolvido pelo Núcleo do Tribunal do Júri e Defesa da Vida e do programa desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT para conduzir o Projeto.

O Projeto documenta os inquéritos instaurados para apurar homicídios dolosos contra a vida cometidos no Distrito Federal a partir do dia 1º de janeiro de 2018, registrando vítima, local e data. Dentro do fluxo do sistema de justiça criminal, o inquérito é acompanhado até seu desfecho, seja por arquivamento, seja por oferecimento de denúncia. Após o oferecimento da denúncia, a ação penal de competência de um dos dezesseis Tribunais do Júri no Distrito Federal também é acompanhada até seu desfecho na primeira instância, quer por condenação, desclassificação, impronúncia ou com a absolvição do acusado.

Para possibilitar a coleta e o armazenamento desses dados, foi desenvolvido, por meio de formulário eletrônico, o programa Verum. Os servidores do Núcleo do Tribunal do Júri e Defesa da Vida alimentam o Sistema Verum com os dados dos homicídios consumados, sua investigação e processamento. Para isso, acessam diretamente os autos dos respectivos inquéritos e processos, bem como as informações disponíveis nos bancos de dados do MPDFT.

Esses dados incluem os tipos de crimes, a arma utilizada, a situação de flagrância, a prisão do réu e/ou investigado, as datas do crime, da denúncia, da pronúncia e do julgamento e, por fim, uma estratificação do motivo do arquivamento do inquérito policial. O Sistema Verum não apenas armazena esses dados, mas o faz com segurança da informação e os mantém organizados para que sejam extraídos por um programa de *business intelligence* ou *BI*.

Esse programa de *BI* foi desenhado pelos profissionais da Secretaria de Tecnologia da Informação mediante demanda do Núcleo do Tribunal do Júri e Defesa da Vida. Desenvolvido em *Qlik Sense*, ele permite agrupamento e exploração dos dados, ensejando a possibilidade inédita de interpretar o funcionamento do fluxo do sistema de justiça criminal continuamente. De fato, a inteligência de negócios é uma tecnologia que permite, de uma só vez, acesso rápido à informação de cada caso concreto e aos dados agregados de todos os casos (ou parte deles). Permite que o promotor de justiça saiba em qual fase está determinado caso de homicídio, bem como conheça os números agrupados acerca dos processamentos de todos os casos de determinado local, de determinado ano ou de determinado tipo.

É importante ressaltar que todo o desenvolvimento e a criação do Verum deu-se sem custos adicionais de criação e licenciamentos. Foram os servidores do Ministério Público que, usando recursos já disponíveis, desenharam e implementaram as soluções tecnológicas para que os dados fossem devidamente armazenados e extraídos.

Ao ser continuamente alimentado, sucessivamente a partir do ano de 2018 e, sobretudo, ao ser continuamente atualizado com o andamento das investigações e dos processos penais instaurados, o Verum poderá, no curto, médio e longo prazos apresentar dados extremamente relevantes para compreender o funcionamento do sistema de justiça criminal do Distrito Federal. No curto prazo é possível averiguar o que já foi feito a partir dos crimes cometidos. No médio prazo, compreender o andamento das investigações e processos e permitir, inclusive, que o promotor de justiça obtenha um controle efetivo dos inquéritos e processos sob sua responsabilidade.

A maior virtude gerencial do Verum virá ao longo do tempo. Com uma base de dados mais ampla, que conte com vários anos para os dados serem comparados, será possível que os gestores obtenham um desenho claro de como evoluiu o sistema de justiça criminal, em suas capacidades e deficiências. Tratar-se-á, quando totalmente implementado, de uma ferramenta de gestão pública baseada em evidências.

O Verum é, portanto, um projeto, um programa e o uso de *business intelligence* voltados para permitir análise criteriosa, segura e rápida dos dados de investigação, processamento e julgamento dos crimes de homicídio doloso ocorridos no Distrito Federal. Dará visibilidade às taxas de congestionamento e atrito e, assim, permitirá o conhecimento de como funcionou, num olhar retrospectivo, e como está funcionando, num olhar prospectivo, o sistema de justiça criminal do Distrito Federal.



MÉTODO

O sistema foi desenhado primordialmente para apresentar aos agentes públicos envolvidos na apuração dos crimes contra a vida informações que pudessem subsidiar a tomada de decisões. Está também dentro do escopo do sistema permitir o acesso à informação pelo cidadão e pela comunidade acadêmica. Dentro desse contexto, foram tomadas algumas decisões sobre o método de acompanhamento do fluxo do sistema de justiça criminal feito pelo Verum.

Os bancos de dados do Ministério Público não se prestam para a formação da base de dados tal qual pretendida, porque a taxonomia determinada pelo Conselho Nacional do Ministério Público impossibilita a distinção satisfatória entre os crimes tentados e os consumados. Por isso, foi oficiada a Corregedoria da Polícia Civil, que forneceu a lista de todos os inquéritos instaurados para apurar possíveis crimes de homicídio exclusivamente na modalidade consumada.

Os inquéritos dessa base de dados tiveram suas peças analisadas a partir dos sistemas de informação do Ministério Público do Distrito Federal (SISPROWEB) e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF). Quando foi possível, essas informações foram checadas diretamente nos autos dos respectivos inquéritos e processos. A progressiva digitalização dos autos de inquéritos e processos tem sido essencial para a viabilidade dessa análise direta, que torna a informação mais segura e minuciosa.

Dessa forma foram lidas e analisadas as atas de audiência de custódia, denúncias, pronúncias e sentenças nos feitos judiciais. Nos inquéritos foram analisadas ocorrências policiais e determinações de arquivamento. O andamento de cada um dos casos é atualizado periodicamente, de modo que o Sistema Verum conte com dados tão atuais quanto seja possível.



ESCOPO

Somente são registrados e acompanhados pelo Verum os inquéritos e processos de homicídios dolosos consumados¹. Os crimes tentados foram deixados de fora, portanto. Essa opção impõe-se porque os homicídios tentados são, em média, três vezes o número de homicídios consumados, elevando demasiadamente a base de dados a ser analisada.

Existem, no entanto, outros motivos relevantes para optar apenas pelo acompanhamento dos inquéritos de crimes consumados. Há uma grande margem de discricionariedade na tipificação do homicídio tentado e, mais que isso, uma dificuldade concreta em estabelecer desde logo o dolo homicida nas condutas que não resultam em morte da vítima. Com isso, durante as sucessivas etapas do fluxo do sistema de justiça criminal, há crimes inicialmente classificados como homicídio tentado que são desclassificados para outros não intencionais contra a vida. Ocorre também o contrário, crimes inicialmente não tipificados como homicídios tentados que são posteriormente processados e julgados como crimes contra a vida. A alteração dessa tipificação torna a análise do fluxo demasiadamente complexa. A inevitável discricionariedade na tipificação inicial pode poluir a base de dados e, em vez de permitir uma análise mais próxima da realidade, torná-la confusa.

Não é sem motivos, portanto, que, ao tentar apurar a capacidade das polícias de todo o mundo na investigação dos crimes contra a vida, e compará-las, todos se dediquem primordialmente à análise do crime consumado. É dessa forma também que, no Brasil, diversas organizações da sociedade civil têm procurado fazer uma análise do fenômeno criminoso, como por exemplo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública².

¹ Crimes de homicídio dolosos consumado são aqueles previstos no artigo 121 do Código de Processo Penal, com exceção de seu parágrafo 3º, que trata do homicídio culposo.

² Cf. <http://forumseguranca.org.br/publicacoes/> contudo, é importante notar que o Fórum utiliza uma base de dados mais ampla e aborda os crimes violentos letais intencionais, o que inclui, além de homicídios, também latrocínios e lesões corporais seguidas de morte. O Verum atém-se aos homicídios dolosos consumados, cuja competência para julgamento é do Tribunal do Júri.



CLASSIFICAÇÕES

Cada inquérito foi identificado segundo a Delegacia de Polícia de instauração. Há a distinção entre os crimes cometidos com arma de fogo e aqueles cometidos com arma branca, enquanto os demais instrumentos estão agrupados genericamente como “outros”.

Quando a instauração do inquérito policial se deu em razão da lavratura de um auto de prisão em flagrante, os inquéritos foram classificados como “flagrante”. Todas as demais causas são agrupadas como “não flagrante”. Essa distinção permite avaliar as possibilidades e capacidades na resolução dos crimes, bem como identificar as diferenças no trâmite das denúncias feitas a partir dessas duas formas de início do inquérito policial.

Para apurar a eficácia na resolução dos crimes de homicídio consumado, foi necessário construir um critério que pudesse, a um só tempo, permitir a comparação com outros sistemas de justiça no Brasil e no mundo e captar as especificidades da realidade brasileira e do Distrito Federal. Assim, os inquéritos encerrados foram distinguidos entre denunciados e arquivados. Os inquéritos arquivados, por sua vez, separados segundo o motivo de seu arquivamento, entre arquivados sem autoria esclarecida, arquivados porque a punibilidade foi extinta em decorrência da morte do agente, arquivado porque o agente era inimputável por ser menor de dezoito anos de idade e arquivados porque o fato não constituía crime.

Dessa forma, o Sistema Verum agrupa como “resolvidos” os inquéritos encerrados com denúncia, mas também os inquéritos encerrados mediante arquivamentos decorrentes da morte do agente ou porque o agente era inimputável à época dos fatos por ser menor de dezoito anos. Nesses três casos, o autor foi identificado pela polícia judiciária, o promotor de justiça corroborou a identificação e teve sua manifestação processual documentada e apreciada pelo Poder Judiciário.

Esse critério de agrupamento é mais amplo que aquele adotado na literatura internacional para classificar um caso como resolvido¹. A diferença de abordagem se justifica por motivos fáticos e legais inerentes à realidade brasileira. Em relação aos menores de idade, nossa legislação determina a apuração do ato infracional vedando o processamento criminal. Em relação à extinção da punibilidade em razão da morte do agente, infelizmente, há uma taxa substancial desses casos no Brasil, algo que não se verifica corriqueiramente em outros lugares do mundo. Deixá-los de fora, em ambos os casos, distorceria a taxa de resolução efetiva. Esse critério mais abrangente de resolutividade aproxima os números da realidade brasileira e identifica o esclarecimento dos homicídios consumados, mesmo quando não redundando em um processo criminal.

¹ “Seguindo a literatura internacional, devemos considerar que um homicídio foi esclarecido quando a investigação resultou em uma denúncia criminal contra um ou mais suspeitos. Portanto, um homicídio esclarecido é aquele no qual o agressor foi denunciado pelo Ministério Público, resultando num processo criminal”. (BRASIL, Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. A Investigação de Homicídios no Brasil. Ano da publicação: 2014).

Há ainda uma terceira categoria, a dos fatos que, embora tenha havido instauração de inquérito para apurar homicídio doloso consumado, o inquérito foi arquivado após apuração, porque não constituía crime de homicídio doloso consumado. São os casos em que apurou-se tratar de suicídio ou legítima defesa, quando não há algum crime a ser apurado. Ou que houve desclassificação para latrocínio ou lesão corporal seguida de morte, quando o processo deixa de ser de competência do Tribunal do Júri. Esses casos, raros, estão agrupados como “outros”.

Os crimes denunciados foram distinguidos entre os homicídios simples, os homicídios qualificados como feminicídios e os homicídios qualificados por outros motivos que não o feminicídio. Mais uma vez, a opção de agrupamento obedece a uma lógica de praticidade e busca por fornecer informação próxima da realidade, com rigor e certeza. De fato, o artigo 121, em seu parágrafo segundo, traz hoje sete incisos com circunstâncias qualificadoras do crime de homicídio doloso. Não raro, os crimes qualificados trazem na denúncia a imputação de mais de um desses incisos, que podem ser combinados entre si, totalizando, em tese, até cinquenta e cinco formas diferentes pelas quais um homicídio doloso pode ser denunciado².

Por isso, optou-se pelo agrupamento das denúncias nesses três tipos abrangentes que permitem compreender de forma ampla, e mais bem documentada, quais tipos de crimes estão sendo denunciados e eventuais diferenças em seus processamentos. Assim, quando a denúncia não traz nenhuma qualificadora, o Verum classifica o crime como “homicídio simples”. Quando traz a qualificadora do feminicídio, ainda que traga outras concomitantemente, os crimes são agrupados como “feminicídios”. Por fim, constando quaisquer qualificadoras que não a do feminicídio, são agrupados genericamente como “qualificados”.

Os resultados dos processos já encerrados na primeira instância estão agrupados como “condenados simples”, “condenados feminicídios” e “condenados qualificados”, de forma análoga àquela em que foram agrupadas as denúncias. Quando o processo se findou sem condenação por crime doloso contra a vida, foi feita a distinção entre os processos em que houve condenação por outro crime e em que houve impronúncia ou absolvição. Aqueles estão agrupados como “desclassificados”, e esses como “absolvidos/impronunciados”.

² Aqui faz-se cálculo exclusivamente matemático, já que a jurisprudência dominante não aceita determinadas formas de combinação entre as qualificadoras.



HOMICÍDIOS CONSUMADOS EM 2018

O Sistema Verum promove e continuará promovendo o acompanhamento contínuo do fluxo dos casos de homicídios consumado no sistema de justiça do Distrito Federal. A base de dados já está alimentada com os crimes de homicídios cometidos nos anos de 2018 e 2019. **O presente relatório, porém, irá tratar apenas dos números acerca dos casos de homicídios consumados ocorridos durante o ano de 2018, com atualização da respectiva investigação e processamento até o dia 31 de janeiro de 2021.**

A lista de inquéritos para apurar os homicídios consumados ocorridos no Distrito Federal durante o ano de 2018 foi fornecida pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal após solicitação do Núcleo do Tribunal do Júri e Defesa da Vida. Ou seja, compreende todas as ocorrências registradas como homicídio doloso consumado no ano de 2018 pela polícia judiciária, contando 416 inquéritos instaurados para apurar 421 homicídios consumados. A análise feita **neste relatório** inspira-se no fluxo do sistema de justiça criminal do tipo longitudinal e prospectivo¹, conforme classificação com grande aceitação na literatura especializada.

A seguir, portanto, serão apresentados os resultados das investigações, denúncias e julgamentos dos crimes de homicídios dolosos consumados ocorridos no Distrito Federal. A base de dados, ou seja, os crimes, são apenas os que ocorreram durante o ano de 2018. Os resultados dessas investigações, denúncias e julgamentos estão atualizados, pelo menos, até o dia 31 de janeiro de 2021. Isso quer dizer que o relatório apresenta uma fotografia de como o sistema de justiça criminal havia investigado e processado os crimes de homicídio consumado cometidos no Distrito Federal em 2018.

As taxas apresentadas, portanto, não são definitivas, mas continuarão se alterando, até que todos os inquéritos sejam denunciados ou arquivados e até que todas as ações penais propostas se encerrem na primeira instância. Contudo, a informação é, desde já, relevante para compreender o que já foi feito nesse período, bem como os interregnos temporais na investigação e no processamento dos crimes de homicídio.

Abaixo os resultados são agrupados segundo a região administrativa, para melhor compreensão e análise. No mais das vezes as ações são processadas e julgadas no Tribunal do Júri correspondente, mas ocorrem exceções pontuais e, neste relatório, não há controle sobre a Vara onde o processo correu.

¹ Cf. MACHADO, Bruno e OLIVEIRA, Marcos. O fluxo do sistema de justiça como técnica de pesquisa no campo da segurança pública. In: Rev. Direito Práxis, v. 9, n. 2, 2018, p. 781-809.



416
Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
62,26%

Estão documentados 416 inquéritos instaurados para apurar crimes de homicídio consumado durante o ano de 2018 no Distrito Federal. **A taxa de resolução foi apurada em 62,26%** (n = 259). Conforme descrito acima, o Verum classifica como resolvidos os inquéritos em que houve denúncia, bem como aqueles que foram arquivados em razão da morte do agente e aqueles em que o ato foi imputado a um menor de idade.

Já houve denúncia em 53,6% (n = 223) dos inquéritos. Em 5,5% (n = 23), o fato foi imputado a um menor de idade, e o inquérito, arquivado. Em 3,1% (n = 13), o inquérito foi arquivado porque o autor, embora identificado, estava morto.

Estão documentados como não resolvidos 35,10% (n = 146). Desses, 29,6% (n = 123) são inquéritos que ainda estão abertos e 5,5% (n = 23) foram arquivados sem autoria. Houve ainda onze inquéritos em que, embora registrada inicialmente a ocorrência de um homicídio consumado, apurou-se não se tratar desse crime ainda na fase de inquérito².

Essa taxa de resolução apresentada é um retrato do que já foi elucidado até o dia 31 de janeiro de 2021 e, com o passar do tempo, a expectativa é de que seja incrementada, uma vez que ainda existem 123 inquéritos em que a investigação continua.

Os casos em que não houve flagrante delito somaram 358 inquéritos, com taxa de resolução apurada em 56,42% (n = 202). Há uma diferença não desprezível para a taxa total de 62,26% de resolução, que inclui os inquéritos instaurados em decorrência de flagrante delito (n = 58).

Ao analisar os números de casos resolvidos (n = 259), chama atenção que, em apenas 23 deles, o crime foi imputado a um menor de idade. Ou seja, **um menor de idade foi responsável pelo homicídio em 8,8% dos inquéritos resolvidos.**

Dentre as 223 denúncias oferecidas, 85,2% (n = 190) foram de homicídios qualificados, 9% (n = 20) de feminicídios e 5,8% (n = 13) de homicídios simples. Foram, portanto, iniciados 223 processos de crimes dolosos contra a vida, e em 60% (n = 134) já há decisão definitiva em primeira instância.

² Conforme declinado acima, são os casos em que houve legítima defesa ou suicídio, com arquivamento; e ainda os casos em que se tratava de latrocínio ou lesão corporal seguida de morte, com declínio de competência.

Foram oferecidas 20 denúncias por feminicídios e 18 processos já foram julgados em primeira instância, com 88,8% (n = 16) de condenações. Cumpre dizer que houve uma absolvição que compreende a hipótese de absolvição imprópria: o réu foi considerado inimputável e recebeu medida de segurança. Bem como uma desclassificação, em que, embora denunciado o feminicídio durante a instrução, apurou-se que se tratava de latrocínio, que juridicamente é um crime patrimonial. Dessa forma, todos os processos de feminicídios que terminaram redundaram em responsabilização do acusado.

Observa-se que, em 70% (n = 14) dos feminicídios, o crime foi cometido com arma branca. Quando se apuram os demais homicídios denunciados, a percentagem de utilização de arma branca é substancialmente menor, de 37,4% (n = 76).

Como dito, foram iniciados 223 processos de crimes dolosos contra a vida, e em 60,08% (n = 134) já há decisão de primeira instância. **A taxa de condenação está em 74,62% (n = 100) dos casos.** Houve condenação por homicídio qualificado em 56,7% (n = 76). O réu foi condenado por homicídio simples em 7,5% (n = 10). Houve condenação por feminicídio em 10,4% (n = 14). Houve desclassificação, impronúncia ou absolvição em 25,3% dos casos (n = 34).

Ceilândia



83

Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
44,58%

Respondem pela investigação dos homicídios ocorridos em Ceilândia a 15ª, a 19ª, a 23ª e a 24ª Delegacias circunscrições de Polícia. Somadas, instauraram 83 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução está em 44,58% (n = 37).**

Foram oferecidas denúncias em 32 processos, das quais 28 por homicídio qualificado, 3 por feminicídio e 1 por homicídio simples. Foram finalizadas, com julgamento em primeira instância, 27 ações penais. A taxa de condenação está em 77,8% (n = 21).

As denúncias foram oferecidas, em média, 149 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 238 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 240 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 595 dias.

19ª Delegacia de Polícia

O sistema Verum aponta 28 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 8 estão denunciados, 1 arquivado porque o agente era menor, 1 arquivado porque não era crime, e 18 inquéritos ainda abertos. Taxa de resolução está em 32,14% (n = 9).

15ª Delegacia de Polícia

O sistema Verum aponta 24 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 10 denunciados, 2 arquivados porque o agente era menor, 1 arquivado pela morte do agente e 1 arquivado porque o fato não constitui crime. Há, ainda, 10 inquéritos abertos. Taxa de resolução de 54,17% (n = 13).

23ª Delegacia de Polícia

O sistema Verum aponta 16 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 4 denunciados, 1 arquivado por morte do agente e 1 arquivado sem estabelecimento da autoria. Existem, ainda, 10 inquéritos abertos. Taxa de resolução de 31,25% (n = 5).

24ª Delegacia de Polícia

O sistema Verum aponta 15 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 10 denunciados, 2 arquivados porque não era crime, 2 arquivados sem o estabelecimento da autoria e 1 ainda aberto. Taxa de resolução de 66,67% (n = 10).

Planaltina



43
Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
60,47%

Respondem pela investigação dos homicídios ocorridos em Planaltina a 16ª e a 31ª Delegacias circunscriçionais de Polícia. Somadas, instauraram 43 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução ficou em 60,47% (n = 26).**

Foram oferecidas denúncias em 22 processos, das quais 20 por homicídio qualificado e 2 por homicídio simples. Foram finalizadas, com julgamento em primeira instância, 11 ações penais. A taxa de condenação foi de 72,8% (n = 8).

As denúncias foram oferecidas, em média, 191 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 226 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 285 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 546 dias.

16ª Delegacia de Polícia

O sistema Verum aponta 13 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 6 denunciados, 1 arquivado pela morte do agente, 1 arquivado sem autoria e 5 ainda abertos. Taxa de resolução está apurada em 53,85% (n = 7).

31ª Delegacia de Polícia

O sistema Verum aponta 30 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 16 denunciados, 1 arquivado porque o agente era menor, 2 arquivados pela morte do agente, 1 arquivado porque não se tratava de crime. Há, ainda, 10 inquéritos abertos. Taxa de resolução de 63,3% (n = 19).

Brasília



45

Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
64,44%

Respondem pela investigação dos homicídios ocorridos em Brasília a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 5ª, a 8ª, a 9ª e a 10ª Delegacias circunscriçionais de Polícia. Apenas a 3ª Delegacia de Polícia não registrou homicídio consumado em 2018. As outras somadas instauraram 45 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução está em 64,44% (n = 29).**

Foram oferecidas denúncias em 26 processos, das quais 23 por homicídio qualificado, 2 por feminicídio e 1 por homicídio simples. Foram finalizadas em primeira instância 9 ações penais. A taxa de condenação foi de 77,8% (n = 7).

As denúncias foram oferecidas, em média, 184 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 340 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 162 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 521 dias.

8ª Delegacia de Polícia da Cidade Estrutural

O sistema Verum aponta 23 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 11 denunciados, 2 arquivado porque o agente era menor de idade e 1 arquivado sem indicação de autoria. Há, ainda, 9 inquéritos abertos. Taxa de resolução está apurada em 56,52% (n = 13).

1ª Delegacia de Polícia da Asa Sul

O sistema Verum aponta 7 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 4 denunciados, 1 arquivado pela morte do agente e 2 ainda abertos. Taxa de resolução de 71,43% (n = 5).

5ª Delegacia de Polícia de Brasília

O sistema Verum aponta 7 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 5 denunciados e 2 ainda abertos. Taxa de resolução de 71,43% (n = 5).

2ª Delegacia de Polícia da Asa Norte

O sistema Verum aponta 5 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 3 denunciados, 1 arquivado sem autoria e 1 ainda aberto. Taxa de resolução de 60% (n = 3).

9ª e 10ª Delegacias de Polícia

Juntas registraram 3 inquéritos para apurar crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, todos eles denunciados. Taxa de resolução de 100% (n = 3).

Sobradinho



29

Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução

75,86%

Respondem pela investigação dos homicídios ocorridos em Sobradinho a 13ª e a 35ª Delegacias circunscripcionais de Polícia. Somadas, instauraram 29 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução está apurada em 75,86%** (n = 22).

Foram oferecidas denúncias em 16 processos, das quais 14 por homicídio qualificado e 2 por feminicídio. Foram finalizadas em primeira instância 6 ações penais. A taxa de condenação foi de 66,7% (n = 4).

As denúncias foram oferecidas, em média, 297 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 284 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 187 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 479 dias.

13ª Delegacia de Polícia de Sobradinho

O sistema Verum aponta 14 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 6 denunciados, 1 foi arquivado porque não era crime, 1 foi arquivado porque o agente morreu, 1 foi arquivado porque não era crime, 1 foi arquivado sem autoria e 3 foram arquivados porque os agentes eram menores. Há, ainda, 2 inquéritos abertos. Taxa de resolução está em 71,43% (n = 10).

35ª Delegacia de Polícia de Sobradinho II e Fercal

O sistema Verum aponta 15 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 10 estão denunciados, 1 arquivado por morte do agente e 1 arquivado porque o agente era menor. Existem, ainda, 3 inquéritos abertos. Taxa de resolução está apurada em 80% (n = 12).

Samambaia



28

Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
71,43%

Respondem pela investigação dos homicídios ocorridos em Samambaia a 26ª e a 32ª Delegacias circunscripcionais de Polícia. Somadas, instauraram 28 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução está apurada em 71,43%** (n = 20).

Foram oferecidas denúncias em 19 processos, das quais 15 por homicídio qualificado, 2 por feminicídio e 2 por homicídio simples. Foram finalizadas em primeira instância 16 ações penais. A taxa de condenação foi de 75,1% (n = 12).

As denúncias foram oferecidas, em média, 193 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 175 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 230 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 523 dias.

26ª Delegacia de Polícia

O sistema Verum aponta 14 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 9 denunciados, 1 arquivado porque o agente era menor, 1 arquivado porque não era crime e 3 inquéritos ainda abertos. Taxa de resolução está em 71,43% (n = 10).

32ª Delegacia de Polícia

O sistema Verum aponta 14 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 10 denunciados, 1 arquivado sem estabelecimento da autoria e 3 inquéritos ainda abertos. Taxa de resolução de 71,43% (n = 10).

Paranoá e Itapuã



29
Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
58,62%

Responde pela investigação dos homicídios ocorridos nas cidades do Paranoá e de Itapuã a 6ª Delegacia circunscrição de Polícia. Foram instaurados 29 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução está apurada em 58,62% (n = 17).**

Foram denunciados 15 inquéritos, enquanto 2 foram arquivados porque o agente era menor de idade. Estão ainda abertos 8 inquéritos e 4 foram arquivados sem que a autoria fosse estabelecida.

Foram oferecidas denúncias em 15 processos, das quais 9 por homicídio qualificado, 3 por feminicídio e 3 por homicídio simples. Foram finalizadas em primeira instância 10 ações penais. A taxa de condenação foi apurada em 60% (n = 6).

As denúncias foram oferecidas, em média, 136 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 193 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 271 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 466 dias.

Taguatinga e Águas Claras



32
Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
90,63%

Respondem pela investigação dos homicídios ocorridos em Taguatinga e em Águas Claras a 12ª, a 17ª, a 21ª e a 38ª Delegacias circunscripcionais de Polícia. Somadas, essas 4 delegacias de polícia instauraram 32 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução foi apurada em 90,63% (n = 29).**

Foram oferecidas denúncias em 27 processos, todas por homicídio qualificado. Foram finalizadas em primeira instância 16 ações penais. A taxa de condenação está em 87,6% (n = 14).

As denúncias foram oferecidas, em média, 104 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 276 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 311 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 580 dias.

21ª Delegacia de Polícia de Taguatinga Sul

O sistema Verum aponta 12 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 10 denunciados, 1 arquivado porque não era crime e 1 arquivado em razão de morte do agente. Taxa de resolução de 91,67% (n = 11).

17ª Delegacia de Polícia de Taguatinga Norte

O sistema Verum aponta 11 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 9 denunciados, 1 arquivado porque o agente era menor e 1 arquivado porque não era crime. Taxa de resolução de 90,91% (n = 10).

12ª Delegacia de Polícia de Taguatinga Centro

O sistema Verum aponta 5 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, todos já denunciados. Taxa de resolução de 100%.

38ª Delegacia de Polícia de Águas Claras

O sistema Verum aponta 4 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 3 denunciados e 1 ainda aberto. Taxa de resolução apurada em 75% (n = 3).

São Sebastião



25
Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
56%

Responde pela investigação dos homicídios ocorridos em São Sebastião a 30ª Delegacia circunscricional de Polícia³. Foram instaurados 25 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução ficou em 56% (n = 14).**

Foram oferecidas denúncias em 10 processos, todas por homicídio qualificado. Foram finalizadas em primeira instância 6 ações penais. A taxa de condenação foi de 100%.

As denúncias foram oferecidas, em média, 168 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 256 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 286 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 632 dias.

Gama



24
Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
45,83%

Respondem pela investigação dos homicídios ocorridos no Gama a 20ª e a 14ª Delegacias circunscricionais de Polícia. Somadas, instauraram 24 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução está em 45,83% (n = 11).**

Foram oferecidas denúncias em 9 processos, dos quais 8 por homicídio qualificado e 1 por feminicídio. Foram finalizadas em primeira instância 7 ações penais. A taxa de condenação foi de 85,7% (n = 6).

³ No entanto, diante de mudanças na Lei Orgânica do Distrito Federal, com impacto automático na distribuição de competências, alguns dos homicídios investigados pela 30ª Delegacia de Polícia são processados pelo Tribunal do Júri de Brasília.

As denúncias foram oferecidas, em média, 221 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 203 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 148 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 451 dias.

14ª Delegacia de Polícia do Gama Centro

O sistema Verum aponta 13 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 5 denunciados, 3 arquivados sem o estabelecimento da autoria, 1 arquivado em decorrência da menoridade do agente e 1 porque o fato não constituía crime. Há, ainda, 3 inquéritos abertos. Taxa de resolução estabelecida em 46,15% (n = 6).

20ª Delegacia de Polícia do Gama Oeste

O sistema Verum aponta 11 inquéritos de crimes consumados contra a vida ocorridos em 2018, dos quais 4 denunciados, 1 arquivado porque o agente era menor, 1 arquivado porque não era crime e 5 inquéritos ainda abertos. Taxa de resolução está em 45,45% (n = 5).

Recanto das Emas



20
Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
60%

Responde pela investigação dos homicídios ocorridos no Recanto das Emas a 27ª Delegacia circunscricional de Polícia. Foram instaurados 20 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução ficou em 60% (n = 12).**

Foram oferecidas denúncias em 11 processos, das quais 8 por homicídio qualificado, 2 por feminicídio e 1 por homicídio simples. Foram finalizadas em primeira instância 9 ações penais. A taxa de condenação foi de 55,5% (n = 5).

As denúncias foram oferecidas, em média, 143 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 293 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 219 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 495 dias.

Santa Maria



19
Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
68,42%

Responde pela investigação dos homicídios ocorridos em Santa Maria a 33ª Delegacia circunscripcional de Polícia. Foram instaurados 19 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução está em 68,42% (n = 13).**

Foram oferecidas denúncias em 13 processos, das quais 9 por homicídio qualificado, 3 por feminicídio e 1 por homicídio simples. Foram finalizadas em primeira instância 6 ações penais. A taxa de condenação foi de 83%.

As denúncias foram oferecidas, em média, 235 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 229 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 222 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 484 dias.

Brazlândia



20
Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
80%

Responde pela investigação dos homicídios ocorridos em Brazlândia a 18ª Delegacia circunscripcional de Polícia. Foram instaurados 20 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução está em 80% (n = 16).**

Foram oferecidas denúncias em 13 processos, das quais 11 por homicídio qualificado e 2 por homicídio simples. Foram finalizadas em primeira instância apenas 4 ações penais. A taxa de condenação foi de 50%.

As denúncias ocorreram em média 59 dias após o crime. As decisões de primeira fase consumiram, em média, 410 dias desde a denúncia. A sessão plenária ocorreu, em média, 403 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram ao final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 785 dias.

Riacho Fundo



10
Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
60%

Responde pela investigação dos homicídios ocorridos no Riacho Fundo a 29ª Delegacia circunscrição de Polícia. Foram instaurados 10 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução ficou em 60% (n = 6).**

Foram oferecidas denúncias em 4 processos, das quais 3 por homicídio qualificado e 1 por feminicídio. Com 2 ações finalizadas em primeira instância, a taxa de condenação é de 50%.

As denúncias foram oferecidas, em média, 280 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 208 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 204 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 334 dias.

Guará



5
Inquéritos instaurados
em 2018



Taxa de resolução
100%

Responde pela investigação dos homicídios ocorridos no Guará a 4ª Delegacia circunscrição de Polícia. Foram instaurados 5 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução está em 100%.**

Foram oferecidas denúncias em 4 processos, das quais 3 por homicídio qualificado e 1 por feminicídio. Foram finalizadas em primeira instância 3 ações penais, com taxa de condenação de 100%.

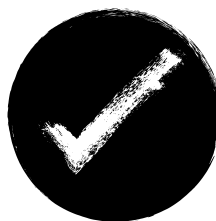
As denúncias foram oferecidas, em média, 181 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 193 dias desde a denúncia. E a sessão plenária ocorreu, em média, 261 dias após a pronúncia. Nos processos que efetivamente chegaram até o final, desde a ocorrência do crime até o julgamento em sessão plenária, o tempo médio de duração foi de 435 dias.

Núcleo Bandeirante



2

**Inquéritos instaurados
em 2018**



**Taxa de resolução
100%**

Responde pela investigação dos homicídios ocorridos no Núcleo Bandeirantes a 11ª Delegacia Circunscricional de Polícia. Foram instaurados apenas 2 inquéritos policiais para apurar crimes dolosos contra a vida ocorridos no ano de 2018. **A taxa de resolução ficou em 100%.**

Foram oferecidas denúncias em 2 processos, ambas por homicídio qualificado, todas elas já julgadas e com réus impronunciados.

As denúncias foram oferecidas, em média, 22 dias após o crime. As decisões da primeira fase consumiram, em média, 413 dias desde a denúncia.



CONCLUSÃO

Verum é o neutro do latino *veritas*. Para o cidadão romano, *veritas*, que é traduzível para o português como verdadeiro, não significava apenas o oposto da mentira. A *veritas* latina significava acima de tudo uma qualidade daquele que faz o que diz, e diz o que faz¹. É nesse sentido que o projeto e o sistema ganharam o nome de Verum: com intuito de dizer o que é feito, de dar visibilidade para o processamento dos crimes de homicídio doloso consumado no Distrito Federal. O Projeto Verum pretende apresentar o funcionamento do sistema de justiça criminal nesses casos.

O Verum será continuamente alimentado, com os dados dos anos sucessivos a partir de 2018. E será continuamente atualizado com o andamento das investigações em curso e dos processos penais instaurados. Dessa forma, reunirá dados extremamente relevantes para compreender o funcionamento do sistema de justiça criminal do Distrito Federal.

Este relatório apresentou como o sistema de justiça criminal tratou os homicídios dolosos ocorridos durante o ano de 2018, com andamentos atualizados até o dia 31 de janeiro de 2021. Os resultados, portanto, são provisórios: os inquéritos ainda abertos continuarão a ser acompanhados e os processos em andamento serão continuamente atualizados. Contudo, apresentam-se, aqui, os resultados alcançados nesse período, porque são um retrato importante do funcionamento do sistema de justiça criminal durante um interregno determinado de tempo a partir do cometimento do crime.

Os números do Distrito Federal são em geral satisfatórios, tanto na análise da fase da investigação pela Polícia Civil, quanto em relação ao processamento dos crimes denunciados perante o Poder Judiciário. Foram apurados como resolvidos 62,26% (n = 259) dos inquéritos instaurados para apurar crimes dolosos contra a vida em 2018. Desses, em 53,6% (n = 223), houve denúncia pelo Ministério Público.

Entre os crimes denunciados, 60,08% (n = 134) já possuem decisão de primeira instância, e em 74,62% dos casos (n = 100) o acusado foi condenado perante o Tribunal do Júri. Entre os 20 feminicídios consumados em 2018 que já possuem denúncia, restam apenas 2 para serem julgados. Considerada a complexidade do procedimento perante o Tribunal do Júri, que conta, inclusive, com a possibilidade de ter a sentença de pronúncia contestada perante o órgão colegiado, em geral, há razoável duração do processo. É preciso levar em conta, ainda, a suspensão das sessões plenárias durante a situação de emergência decorrente da pandemia por covis19.

¹ FONTANIER, Jean-Michel. Vocabulário latino da filosofia , tradução de Alvaro Cabral. Martins Fontes: 2007, p 135.

A análise estratificada segundo a delegacia e a cidade onde o crime ocorreu indica, contudo, disparidades relevantes. Um exemplo pertinente é a diferença apurada entre as estatísticas de Ceilândia e Taguatinga/Águas Claras. Somadas, as quatro delegacias de polícia que investigam crimes ocorridos nas regiões administrativas de Taguatinga e Águas Claras ostentam 90,63% (n = 29) de resolução dos crimes de homicídio consumado ocorridos em 2018. De outro lado, as quatro delegacias responsáveis pela apuração dos crimes ocorridos em Ceilândia resolveram apenas 44,58% (n = 37) de seus homicídios consumados². Também possuem taxa de resolução abaixo de 50% de resolução as duas delegacias do Gama, com 45,83% (n = 11).

Esses números devem ser objeto de análise criteriosa, porque há aqui interferência de singularidades e particularidades que devem ser consideradas. Com efeito, os números sob análise restringem-se ao ano de 2018, e, por isso, as taxas de resolução de um local estão sujeitas às particularidades dos crimes ocorridos nesse ano. Será importante observar, ao longo dos anos, como vão oscilar essas taxas, para que as particularidades sejam diluídas e possamos apurar uma taxa de resolução que, de fato, indique a capacidade investigativa da Polícia Civil em cada delegacia de polícia.

Há ainda as singularidades inerentes ao cometimento dos crimes em cada uma das localidades. De fato, há no Distrito Federal grandes diferenças socioeconômicas entre as diversas regiões administrativas, e, às vezes mesmo dentro de uma mesma região administrativa. Investigar os crimes de homicídio ocorridos na área de atribuição de uma dada delegacia circunscricional pode ser, per se, mais difícil que em outra. Em outras palavras, uma menor taxa de resolução apresentada por uma delegacia de polícia não significa, necessariamente, menor competência sua na investigação. Ao contrário, talvez indique que naquele local ocorrem crimes cuja solução é mais difícil.

Ressalvadas as particularidade e singularidades, a disparidade nos números parece ser um indicativo de que determinadas delegacias de polícia merecem uma atenção do gestor. É importante agir para incrementar a resolução nas localidades onde o número está aquém da média (62,26%), de modo a tornar mais homogêneo o sucesso na investigação dos crimes de homicídio no Distrito Federal.

O raciocínio vale para analisar o andamento das ações penais iniciadas a partir da denúncia do Ministério Público. Trata-se de relatório acerca dos crimes ocorridos apenas no ano de 2018, e as particularidades desses crimes podem influenciar o andamento dos processos³. Existem locais que encontram ambiente mais difícil para desempenhar o processamento do feito, bem como locais que apresentam um grande estoque pretérito de ações a serem processadas. Por fim, existem varas especializadas e varas não especializadas.

² Aqui, a taxa das 4 Delegacias reunidas. É importante notar que há também grande disparidade nos números dentre essas 4 delegacias: enquanto na 19ª e 23ª foram apurados, respectivamente, 32,14% e 31,25% de resolução, na 15ª foram 54,17% e na 24ª apuraram-se 66,67% de inquéritos resolvidos.

³ Por exemplo, nos casos de crise de instância, quando o réu não é encontrado para ser citado.

Esse foi o primeiro relatório apresentado pelo Projeto Verum. No curto prazo, é possível averiguar o que já foi feito a partir dos crimes cometidos. No médio prazo, compreender o andamento das investigações e processos, e permitir, inclusive, que o promotor de justiça obtenha um controle efetivo dos feitos sob sua responsabilidade.

A maior virtude gerencial do Verum virá ao longo do tempo. Com uma base de dados mais ampla, que conte com vários anos para serem comparados, será possível que os gestores obtenham um desenho claro de como evoluiu o sistema de justiça criminal, em suas capacidades e deficiências. Desse modo, o Verum pretende servir de instrumento para tomada qualificada de decisões.



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Missão do MPDFT

Promover a justiça, a democracia,
a cidadania e a dignidade humana,
atuando para transformar em
realidade os direitos da
sociedade.



Ouvidoria
MPDFT

127

www.mpdft.mp.br/ouvidoria

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2,
Sede do MPDFT, Brasília-DF, CEP 70.091-900
Telefone: (61) 3343-9500 | www.mpdft.mp.br



mpdftoficial



mpdftoficial



mpdft



mpdftoficial